



REGULAMENTO DE EQUIPAS "B"



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE BRAGA

REGULAMENTO DE EQUIPAS “B” SENIORES DE CLUBES FILIADOS NA AF BRAGA

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas que regem a participação de Equipas “B” em Campeonatos Distritais de Seniores, desta AF Braga.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O presente Regulamento é aplicável a todos os Clubes que compitam nas competições de Futebol Sénior, filiados na Associação de Futebol de Braga.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1. EQUIPA “B”: uma segunda equipa do Escalão Senior inscrita por Clube nas condições indicadas no Artigo 2.º do presente Regulamento, para participar nos Campeonatos Distritais do Escalão, organizadas pela Associação de Futebol de Braga.

Artigo 4.º

Inscrição de Equipa “B”

1. Os Clubes filiados nesta AF Braga que pretendam inscrever uma Equipa “B”, deverão proceder à sua inscrição, nos termos de Comunicado Oficial divulgado todas as épocas para o efeito e dentro dos prazos divulgados.

2. A Equipa “B” iniciará, sempre, a sua participação na Divisão mais inferior do Escalão Senior dos Quadros Competitivos da AF Braga.
3. A Equipa “B” não pode participar na Taça AF Braga de Seniores.

Artigo 5.º

Subordinação da Equipa “B”

1. A Equipa “B” está sempre subordinada à Equipa Principal do Clube, não podendo participar na mesma Divisão.
2. No caso da Equipa Principal de um Clube ser despromovida para a mesma Divisão em que participa a sua Equipa “B”, esta será despromovida, participando na época desportiva seguinte na Divisão imediatamente inferior;
3. No caso da Equipa “B” disputar a última Divisão Distrital e a Equipa Principal do mesmo Clube for despromovida para essa mesma Divisão, a Equipa “B”, na época desportiva seguinte não poderá participar em Provas Oficiais.
4. No caso de uma Equipa “B” ser promovida à mesma Divisão em que participa a Equipa Principal do mesmo Clube, a Equipa “B” não será promovida, mantendo-se, na época desportiva seguinte na mesma Divisão em que participou na época desportiva anterior.
5. Se, no final de uma época, a Equipa Principal for despromovida para a Divisão em que participou a Equipa “B” e esta se classificar, na mesma época, em lugar de promoção de Divisão, aplicar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do presente artigo. Ou seja a Equipa “B” nunca pode competir numa Divisão superior ou igual àquela que a Equipa Principal disputa.

Artigo 6.º

Duração de Participação de Equipa “B”

1. A participação de Equipa “B” nos Campeonatos Distritais de Seniores, organizados pela AF Braga, não pode ser inferior a um período de duas épocas desportivas consecutivas, salvo se se verificar a situação prevista no presente Regulamento, nomeadamente no disposto no ponto 3 do Artigo 5.º.

Artigo 7.º

Utilização de jogadores

1. Na Equipa “B” podem ser utilizados todos os jogadores inscritos pelo Clube, com idade até 23 anos (escalão sub-23), tendo-se por referência o dia 1 de Janeiro do ano civil em que a época desportiva se iniciou, tendo obrigatoriamente de constar na Ficha de Jogo um mínimo de 13 jogadores formados localmente.
2. Para além dos jogadores referidos no ponto 1., podem participar em cada jogo 3 (três) jogadores com idade superior à estipulada.
3. Qualquer jogador apenas poderá ser utilizado pela Equipa “B” do Clube, decorridas que estejam 72 horas do final do último jogo em que tenha sido efetivamente utilizado na Equipa Principal.
4. Qualquer jogador apenas poderá ser utilizado pela Equipa Principal do Clube, decorridas que estejam 15 horas do final do último jogo em que tenha sido efetivamente utilizado na Equipa “B”.
5. Exceciona-se dos números anteriores, não sendo por isso necessário cumprir os prazos aí referidos, os jogadores que tenham apenas constado da ficha técnica de jogo mas que não tenham sido efetivamente utilizados.
6. Os jogadores referidos no número 1 podem ser utilizados pela Equipa “B” e pela Equipa Principal durante o decorrer da mesma temporada, não havendo número limite de jogos, desde que seja salvaguardado o disposto nos números 2 e 3 do presente artigo.
7. Para a época 2021/2022, para dar cumprimento ao ponto n.º 1 do presente artigo o ano de nascimento dos jogadores é 1999.

Artigo 8.º

Regime disciplinar

1. Todos os jogadores que, nos termos do presente Regulamento possam ser utilizados, quer pela Equipa Principal, quer pela respetiva Equipa “B”, ficam sujeitos a todas as disposições previstas no Regulamento Disciplinar da AF Braga, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de eventuais sanções disciplinares que lhes vierem a ser aplicadas.

2. A pena de suspensão por jogos oficiais é cumprida na competição onde a mesma foi aplicada. Caso a competição cesse, termine a época desportiva ou o jogador seja transferido para outro clube, a pena de suspensão por jogos oficiais será cumprida em todas as competições organizadas pela AF Braga, desde que o jogador esteja inscrito.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor na época desportiva seguinte àquela em que foi Aprovado.